

Chamada FUNDECT/UEMS n° 14/2016 – APOIO A GRADUAÇÃO NA UEMS Seleção Pública de Propostas Institucionais para Apoiar os Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**Sectei**) e da Universidade do Estado de Mato Grosso do Sul (**UEMS**), tornam público a presente chamada e convida os coordenadores dos cursos de Graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso do Sul, listados no item 4.2, a apresentarem propostas institucionais de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com as disposições desta chamada, de Acordo de Cooperação Fundect/UEMS n° 05/2015 e com o Programa de Apoio a Pós-Graduação do Estado de Mato Grosso do Sul (PAPOS), a Emenda Constitucional n° 85, de 26 de fevereiro de 2015, a Lei n° 13.243 (marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), de 11 de janeiro de 2016, o Decreto Estadual n° 11.261, de 16 de junho de 2003, e as disposições desta Chamada.

1. OBJETIVOS

1.1. O objetivo geral da chamada é fomentar propostas para consolidar ações de ciência, tecnologia e inovação no estado, a qualificação e a elevação dos níveis de ensino de graduação da UEMS por meio do fortalecimento de projetos políticos-pedagógicos dos cursos, ações de extensão e intercâmbios intra e interinstitucionais, nacionais e internacionais.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Promover interação técnico-científica por meio de formação de redes de cooperação nacional e internacional;
- b) Articular ações desenvolvidas na instituição que tenham relação com empreendedorismo, inovação tecnológica, desenvolvimento e transferência de tecnologia;
- c) Produzir materiais didáticos e trabalhos científicos;
- d) Participação de estudantes e pesquisadores para apresentação de trabalhos em eventos científicos de grande impacto nas diversas áreas do conhecimento;
- e) Estimular o desenvolvimento de produtos e processos voltados as diferentes áreas do conhecimento, setores, grupos, cadeias produtivas e dinâmicas sociais do Estado;
- f) Proporcionar mobilidade acadêmica de estudantes e pesquisadores;
- g) Atrair pesquisadores estrangeiros;
- h) Adquirir equipamentos multiuso para cursos de Graduação;
- i) Proporcionar condições para elevar os conceitos dos cursos de graduação;
- j) Ampliar o número de projetos de cooperação internacional; e

k) Estimular a realização de eventos que propiciem intercâmbio e socialização de conhecimento entre a comunidade acadêmica e sociedade.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento da chamada Pública no SigFundect (<i>Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect</i>), no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado.	10/06/2016
Período para o envio eletrônico das propostas e documentos no SigFundect.	Até 10/06/2016 11/07/2016
Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SigFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.	22 de julho de 2016
Prazo para envio de recursos.	De 22 a 26 de julho
Divulgação do resultado da lista final dos projetos aprovados no SigFundect, no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado.	29 de julho de 2016
Prazo para envio de recursos.	De 29 de julho a 03 de agosto de 2016
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de 10 agosto de 2016

3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos próprios da UEMS advindos do Acordo de Cooperação Fundect/UEMS nº 05/20015. O total de recursos destinados para essa chamada é de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dos quais destes serão utilizados em despesas de custeio e capital.

3.2. As propostas para os cursos de graduação deverão ter valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

3.3. Os recursos serão desembolsados em até 04 (quatro) parcelas, de acordo com os procedimentos de avaliação e de acompanhamento utilizados, além da disponibilidade orçamentária e financeira da UEMS.

3.4. O projeto deverá ser executado em um período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado até 12 meses, desde que haja justificativa e motivação aprovadas pela diretoria executiva da Fundect.

3.5. Somente será permitida a substituição do coordenador do projeto em situação de afastamento institucional definitivo da UEMS, e desde que aprovado pelo representante legal da UEMS e pela diretoria executiva da Fundect.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios tanto para o coordenador da proposta, também denominado beneficiário do recurso e responsável pelo cumprimento do objeto do projeto, e pela instituição executora com a qual o coordenador tem vínculo. Seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito da proposta.

4.1. Para o Coordenador

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ser docente cedido/efetivo da UEMS com no mínimo título de Mestre;
- ser coordenador de curso de graduação da UEMS, listados no item 4.2, ou ser indicado pelo seu respectivo colegiado;
- ter *curriculum* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- ter cadastro de pesquisador no Sigfundect; e
- não ter qualquer pendência administrativa com a Fundect e com a UEMS no momento da submissão, análise e contratação da proposta.

4.2. Para a Proposta

- Contemplar a integração entre os cursos da Unidade Universitária e o investimento em espaços multiusuários;
- Os cursos de graduação aptos a enviarem propostas nesta chamada são os que ofereceram vagas no SISU de 2015, distribuídos pelas unidades abaixo:

Unidade	Curso	Turno	Duração	Tipo de Graduação
Campo Grande	Artes Cênicas	Vesp.	4 anos	Licenciatura
	Letras Letras - habilitação Português/Inglês e suas literaturas	Integ. Not.	3 anos 4 anos	Bacharelado Licenciatura
	Letras - habilitação Português/Espanhol e suas literaturas	Not.	4 anos	Licenciatura
	Turismo - Ênfase em Empreendedorismo e Políticas Públicas	Mat.	4 anos	Bacharelado
Dourados	Letras - habilitação Português/ Espanhol	Mat.	4 anos	Licenciatura
	Matemática	Not.	4 anos	Licenciatura
Paranaíba	Direito	Mat.	5 anos	Bacharelado

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Cadastro do coordenador e da equipe de execução e gestão do projeto no SigFundect (<http://www.fundect.ms.gov.br>). Para os cursos de graduação, a equipe deverá ter no mínimo todos os membros do CDE da UEMS.

5.2. Currículo de todos os membros da equipe de execução e gestão na Plataforma Lattes (CNPq).

5.3. Preenchimento, obrigatório, do Formulário Eletrônico da Proposta no SigFundect, anexando os seguintes documentos:

5.3.1. Plano de Trabalho com até **20 páginas** (incluindo a Capa), seguindo o roteiro abaixo (**Anexo 01**):

a) **Para Graduação: Plano Estratégico para Qualificação do Curso de Graduação:** descrever as metas e ações propostas para a execução do projeto nos quesitos abaixo a partir das recomendações da última avaliação do curso pelo Conselho Estadual de Educação:

- 1- Contextualização e Diagnóstico do curso;
- 2- Proposta do Curso para reduzir a evasão;
- 3- Equipamentos ou materiais de consumo, com a identificação dos espaços físicos em que serão alocados para atender as necessidades de ensino do curso;
- 4- Ações para aumentar a permanência dos alunos no curso;
- 5- Ações para aumentar a visibilidade e o conceito dos cursos;
- 6- Inserção Social pretendida;
- 7- Cronograma de desembolso e orçamento justificado.

5.3.2. Ata de aprovação digitalizada/escaneada do Colegiado do Curso de Graduação (**Anexo 02**) e Ata da Comissão de Apoio ao Gerenciamento da Unidade referendando a ata do colegiado e aprovando a indicação do coordenador e do Plano de Trabalho da proposta (**Anexo 03**).

5.3.3. Documentos pessoais do coordenador: anexar no Cadastro de Pesquisador no SigFundect os documentos pessoais escaneados/digitalizados: se brasileiro ou naturalizado, anexar a) RG, b) CPF e c) comprovante de titulação (certificado de mestrado ou doutorado ou ata de defesa).

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Cada coordenador deverá enviar, exclusivamente, via internet, pelo SigFundect suas propostas na forma de projeto, acompanhada dos documentos descritos no item 5.3 desta chamada.

6.2. As propostas devem ser transmitidas à Fundect até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O coordenador receberá por e-mail, imediatamente após o envio, protocolo do SigFundect.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 6.2.

6.4. A Fundect não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

7. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos solicitados deverão ser destinados especificamente ao financiamento de itens de custeio, conforme abaixo.

7.1. Itens Financiáveis:

7.1.1. Custeio

- a) Material de consumo nacional e/ou importado.
- b) Passagens nacionais e/ou internacionais para docentes ou discentes do curso ou programa da UEMS, membros externos para participar de eventos e/ou atividades técnico-científicos nacionais ou internacionais, devidamente justificado.
- c) Diárias nacionais e internacionais para docentes ou discentes do curso, membros externos para participar de eventos e/ou atividades técnico-científicos nacionais ou internacionais, devidamente justificado, de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect, no limite máximo de 20% do valor total aprovado ao projeto. Diárias internacionais antes de serem utilizadas deverão ser solicitadas, analisadas e aprovadas também pela diretoria científica da Fundect.
- d) Serviços de Terceiros: pessoa física: pagamento de pessoa física, de caráter eventual e temporário, não podendo ultrapassar o período máximo de 90 dias consecutivos. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição executora.
- e) Serviços de Terceiros – pessoa jurídica:
 - e.1) Serviços para a instalação dos equipamentos e adaptações para o adequado funcionamento dos bens adquiridos no projeto;
 - e.2) Hospedagem nacional para os para docentes ou discentes do curso ou programa da UEMS, membros externos para participar de eventos e/ou atividades técnico-científicos nacionais ou internacionais, devidamente justificado. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para a mesma pessoa em um mesmo período do evento.
 - e.3) Despesas para solicitação de registros, patentes, editoração/publicação de materiais e outros serviços essenciais devidamente justificadas;
 - e.4) Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundect não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial;

- g) intercâmbios internacionais bilaterais de membros da equipe do projeto (professores, pesquisadores, estudantes e cientistas) de outros centros do Brasil e do exterior;
- h) serviços de tradução, e taxas de submissão/publicação de artigos; inscrição para apresentação de trabalhos em eventos e/ou congressos nacionais e internacionais, desde que a comprovação do investimento seja em nota fiscal aceita receita estadual e federal brasileiras.

7.1.2. Capital

- a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacional ou internacional. Quando houver importação deve-se incluir as despesas indicadas no item f.4);
- b) Livros e materiais bibliográficos;
- c) Deve-se dar prioridade para a aquisição de equipamentos de multiuso que não existam em laboratórios das unidades da UEMS.

7.2. Itens Não Financiáveis:

- a) Construção de estruturas físicas em geral;
- b) Manutenção e/ou Aquisição de veículos;
- c) Manutenção de equipamentos;
- d) Adaptação de estruturas físicas em geral;
- e) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;
- f) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras;
- g) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- h) Despesas com *coffe-break*; e
- i) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

7.3. As solicitações de passagens, diárias, serviços de terceiros, equipamentos e bolsas deverão ser, detalhadamente justificadas, sob pena de corte orçamentário.

7.4. Os equipamentos serão alocados na referida unidade da UEMS vinculada ao projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador e da UEMS.

7.5. A Fundect não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação, taxas de armazenagem e flutuação cambial.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação será composta de três fases: (1) **Análise de Enquadramento** e (2) **Análise de Mérito e Orçamento por Comissão de Especialistas** e (3) **Análise e Homologação pela UEMS e diretoria executiva da Fundect**.

8.1. Fase 1 - Análise de Enquadramento

8.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 3, 4 e 5) na chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIFGUNDECT.

8.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SigFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.1.3. Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

8.1.4. O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SigFundect.

8.2. Fase 2 - Análise de Mérito e Orçamento por Comissão de Especialistas

8.2.1. Esta fase consistirá na análise quanto ao mérito e à relevância das propostas por especialistas doutores pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul, representantes da diretoria executiva da Fundect e da UEMS.

8.2.2. A avaliação será realizada individualmente sobre os Critérios de Julgamento da Proposta, conforme **Tabela 01 – Critérios de Julgamento do Mérito das Propostas**.

8.2.3. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento		Conceito
A	Foco, clareza e consistência da proposta.	() Muito Bom – 3,0 pontos () Bom – 2,5 pontos () Regular – 1,5 pontos () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
B	Qualidade da descrição, da metodologia e dos indicadores referentes às metas para melhoria da qualidade do curso de graduação ou PPG.	() Muito Bom – 7,0 pontos () Bom – 5,0 pontos () Regular – 3,0 pontos () Pouco consistente – 2,0 pontos () Inconsistente – 0 ponto

8.2.4. Após a análise de mérito de cada proposta, a diretoria executiva da Fundect, dentro dos limites orçamentários da chamada, poderá:

- Recomendar na íntegra (RI);
- Recomendar com corte de recursos financeiros (RCO);
- Recomendar e readequar a parte financeira da proposta (RR); e
- Não Recomendar a proposta (NR).

8.2.5. O parecer da diretoria executiva sobre as propostas será registrado em Ata da Diretoria, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela Fundect. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

8.2.6. Toda a documentação gerada será enviada para análise e homologação pela UEMS e diretoria executiva da Fundect na próxima fase.

8.3. Fase 3 - Análise e Homologação pela UEMS e diretoria executiva da Fundect

8.3.1. Essa fase consistirá na análise e deliberação pela UEMS da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados enviados pela Fundect, o qual poderá ratificar o parecer das propostas recomendadas pela diretoria executiva da Fundect, com os valores dos respectivos orçamentos.

8.3.2. Após ata da UEMS, a diretoria executiva deverá elaborar ata para julgamento final das propostas.

9. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os projetos aprovados e homologados pela UEMS serão encaminhados à diretoria executiva da Fundect para homologar e publicar no SigFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo para a entrega dos seguintes **DOCUMENTOS ORIGINAIS a Fundect:**

- a) Ofício de encaminhamento com a relação de documentos entregues a Fundect, em duas vias, sendo que uma será utilizada como protocolo de entrega.
- b) Anexo 01 – ver item 5.3.1;
- c) Anexos 02 e 03 - ver item 5.3.2;
- d) Formulário do projeto aprovado e gerado pelo SigFundect, devidamente assinado pelo coordenador.

9.2. O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica no SigFundect e publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.3. O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

9.4. Os motivos da não recomendação ou da desclassificação dos projetos estarão disponíveis na área restrita do coordenador no SigFundect.

10. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1. As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

10.2. A existência de alguma inadimplência do coordenador, da instituição proponente e/ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso.

10.3. A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela diretoria executiva da Fundect e pela UEMS.

10.4. Caso o coordenador do curso seja substituído pela instituição executora antes do início da contratação, caberá a instituição apresentar a Fundect as documentações necessárias para substituição do coordenador

10.5. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela diretoria executiva da Fundect e UEMS por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e encaminhar os seguintes documentos para a Fundect, anualmente:

a) Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SigFundect, devidamente assinados e entregues a Fundect, conforme o Termo de Outorga.

b) Apresentação das atividades desenvolvidas e resultados alcançados no Seminário de Acompanhamento e Avaliação da Fundect.

12.2. A Fundect e a UEMS adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

a) cumprimento dos objetivos e apresentação dos produtos descritos na proposta;

b) incremento do intercâmbio entre as unidades da UEMS, instituições nacionais e internacionais e empresas do estado;

c) impactos dos índices de demanda e evasão do curso;

d) aumento quanti e qualitativo dos projetos de ensino;

e) aumento quanti e qualitativo das ações de extensão realizadas na comunidade e impactos sociais, principalmente, ações vinculadas a rede pública de ensino e empresas.

12.3. A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

12.4. A Fundect, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O coordenador do projeto (beneficiário do Auxílio) deverá prestar contas tecnicamente e financeiramente a Fundect a cada 12 (doze) meses e ao final da vigência do projeto, em conformidade com o [Manual de Prestação de Contas On Line da Fundect](#) e demais normas desta chamada.

13.2. Para informações referentes à Prestação de Contas, entrar em contato com: Coordenação de Prestação de Contas – E-mail: pcontas@fundect.ms.gov.br ou diretamente na ferramenta de Correios do SigFundect.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

14.1. A qualquer tempo, esta chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundect e/ou da UEMS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

15.1. A concessão do auxílio à pesquisa poderá ser cancelada pela diretoria executiva da Fundect por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1. Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16.2. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer fase desta chamada por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da Fundect (Institucional/Formulários-Download), encaminhado por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da Fundect, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

17.2. O recurso administrativo deverá ser protocolado na Fundect ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso.

17.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

17.4. A diretoria executiva da Fundect proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

18. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

18.1. Todos os materiais e publicações resultantes do financiamento desta chamada envolvendo os pesquisadores e estudantes do CURSO deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio da **UEMS** e da **Fundect**.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

19.2. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.

19.3. As decisões finais da diretoria executiva da Fundect e da UEMS são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

19.4. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.

19.5. Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SigFundect, utilizando as informações existentes no cadastro do coordenador.

19.6. A Fundect não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

19.7. O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2ª a 5ª feira, de 7:30 as 17:30 horas, e 6ª feira de 07:30 a 13:30 horas.

19.8. Não serão aceitas documentações incompletas.

20. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundect e a UEMS reservam-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SigFundect podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SigFundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia,
CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS.

Campo Grande (MS), 10 de junho de 2016.

Marcelo Augusto Santos Turine
Diretor-Presidente da Fundect